

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao dependente OSVALDO ARAUJO DA SILVA”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756/2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *permanente*, o benefício de **Pensão por Morte** ao dependente **OSVALDO ARAUJO DA SILVA**, inscrito no cadastro deste Instituto de Previdência Social como cônjuge da segurada **ZELIA RABELO DE LIMA ARAUJO**, matrícula 19380-1, falecida em 27/06/2021, conforme Processo Administrativo nº 2021.07.20719P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá a uma cota familiar correspondente a 60% (sessenta por cento) o valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que a servidora em atividade teria direito na data do óbito, calculada segundo as disposições do artigo 99, §10º, da Lei Municipal nº 2.808/2014.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 29 de julho de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani